

**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Na qualidade de gestora da parceria, nomeada pela Portaria nº 064/2018, procedi ao exame da prestação de contas referente ao repasse efetuado à Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo no valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente a terceira parcela do total de 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), quantia autorizada pela Lei Municipal nº 981/2018, no que tange à aplicação dos recursos.

Verifiquei a aplicação dos recursos repassados à Entidade e constatei, com base na prestação de contas apresentada e a manifestação conclusiva da comissão de monitoramento, a regular utilização dos recursos repassados, conforme Termo de Fomento entre o Município e a entidade, atendendo os incisos I a IV do § 4º do art. 67 e § 5º do art. 69 da Lei 13019/2014 . Desta forma, aprovo a prestação de contas referente aos recursos repassados à Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo, no que tange à parcela em análise.

Manifesto-me de acordo com a prestação de contas de que trata a presente manifestação, e assim exaro manifestação favorável, autorizando o setor financeiro a liberar a próxima parcela.

Tio Hugo - RS, 24 de julho de 2018.


DIRCE SIPPEL
GESTORA DA PARCERIA

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

Em análise à documentação apresentada, a comissão de monitoramento, nomeada pela Portaria nº 063/2018, constatou os seguintes itens apresentados na prestação de contas:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, contendo a indicação do número do Termo de Fomento;
- b) Relatório de execução do objeto;
- c) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, assinado pelo representante legal e o contador responsável;
- d) Extratos bancários do período de abrangência da primeira parcela repassado a AUETH;
- e) Comprovante das despesas realizadas de acordo com o plano de trabalho;

Os documentos apresentados estão em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei nº 13019/2014. Desta forma, verificamos a regularidade na documentação apresentada e constatamos o cumprimento do objeto descrito no plano de trabalho. Proceda-se o parecer técnico da prestação de contas em questão pelo gestor responsável.

Tio Hugo - RS, 23 de julho de 2018.


ALICE DE FÁTIMA VIEIRA


SUZANA ELISA MULLER KUHN


MARISTELA DELAZERI DALBOSCO